



BARCELOS MUNICÍPIO

ADENDA AO CONTRATO “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA”

Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted] Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do seu despacho n.º 53/2021, de 22/11/2021, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., com o número único 503 504 564 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 12, freguesia de Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa, neste ato representada por **MIGUEL ANDRADE DOS SANTOS FONSECA** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted] válido até 10/01/2030, na qualidade de representante legal, administrador com delegação de poderes conferidos pelo Conselho de Administração da referida sociedade, [redacted] suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente [redacted] e designado como **Segundo Outorgante**.

Considerando:

1. O contrato celebrado entre os outorgantes em 30/03/2022, relativo ao procedimento de **Consulta Prévia n.º DCP4222/CPV- “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA”**, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental - AQ-ELE2019, da **ESPAP**, nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos;
2. O disposto no Caderno de Encargos, cláusula 24º (Aditamento de novas instalações), relativo ao procedimento de **Consulta Prévia n.º DCP4222/CPV**;



BARCELOS

MUNICÍPIO

3. A minuta da presente adenda ao contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por deliberação da Câmara Municipal, em 15/07/2022, e aceite em 03/08/2022 pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

É celebrada a presente adenda ao contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.^a

(Modificação Objetiva do Contrato)

1. Ao abrigo do disposto na alínea a), do número 1 do artigo 311º e do artigo 312º, ambos do CCP, bem como do Caderno de Encargos do procedimento de Consulta Prévia n.º DCP4222/CPV (Lote 4 – Iluminação Pública), é celebrada a presente adenda, por acordo das partes outorgantes, para a inclusão de 3 (três) locais de consumo, nos termos e condições do aludido contrato.
2. O Segundo Outorgante obriga-se ao Fornecimento de Energia Elétrica, nos termos do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos nos seguintes locais de consumo:
 - CPE: Rua Quintão de Cima, Paradela, Potência a contratar: 3.45 kVA;
 - CPE: Av S. José, Barcelos, Potência a contratar: 1.15 kVA;
 - CPE: , Lugar de Cessal, Palme, Potência a contratar: 3.45 kVA.

Cláusula 2.^a

(Preço Contratual)

1. Pelo previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o acréscimo de valor máximo de **10.645,83 €** (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três centavos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em **2.448,54 €** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e quatro centavos), pelo que o valor global da presente adenda é de **13.094,37 €** (treze mil e noventa e quatro euros e trinta e sete centavos).
2. A despesa referente a esta adenda ao contrato (este acréscimo) será assegurada na rubrica 02 02022506 (Iluminação Pública) tendo o encargo com a presente adenda ao contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso n.º **73778**.



BARCELOS

MUNICÍPIO

Cláusula 4.^a

(Produção de efeitos)

A presente adenda ao contrato entra em vigor após assinaturas.

E para constar se lavrou a presente adenda ao contrato, num único exemplar, que vai ser assinada por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94º, nº1 do Código dos Contratos Públicos.

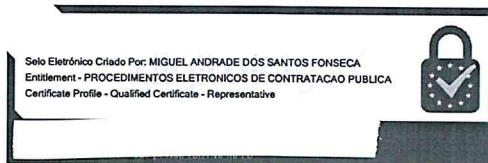
P'lo Primeiro Outorgante,

**DOMINGO
S RIBEIRO
PEREIRA**

Assinado de
forma digital por
DOMINGOS
RIBEIRO PEREIRA
Dados: 2022.08.05
15:03:15 +01'00'

(Domingos Ribeiro Pereira)

P'lo Segundo Outorgante,



(Miguel Andrade dos Santos Fonseca)

